



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VI - Nº 797 - 06 de fevereiro de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Câmara de Vereadores

EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo 029/2017

Tomada de Preços n.º 002/2017-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã/PR;

Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto n.º 158, Mossunguê - CEP 81200-245, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Objeto: prorrogação do prazo contratual sendo o termo inicial dia 24/01/2019 e termo final dia 23/01/2020 e reajuste de valor ficando atualizado para R\$ 1.721,93 (Um mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos) mensais perfazendo o novo valor do contrato para os próximos 12 (doze) meses em R\$ 20.663,16 (vinte mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos);

Vigência: 12 (doze) meses;

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 11 de Janeiro de 2019.

Victor Divino Carreri

Presidente da Câmara Municipal

Contabilidade

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PMI**, Processo Administrativo nº 003/2019, **Sistema Registro de Preços**, ref. à **aquisição de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 06 de fevereiro de 2019. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PMI**, Processo Administrativo nº 014/2019, **Sistema Registro de Preços**, ref. à **aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 06 de fevereiro de 2019. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: J. A. PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.

PROC. ADM. Nº. 216/2018 – Tomada de Preços Nº. 007/2018 – CONTRATO Nº. 034/2019.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Dalgima Eik Borges, situado à Rua João Barreto, nº 567, Jardim Perola, Ibiporã, Estado do Paraná, com área do terreno destinado a escola de 1.537,59 m², sendo a área da reforma de 423,60 m² e ampliação de 145,77m² (biblioteca, sala de professores e pátio coberto).**

VALOR TOTAL: R\$ 384.058,27 (trezentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2020.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 1435, 1725, 1730.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00



DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 103, 104, 107.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2019

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – **Pregão Nº.** 085/2018 – **ATA Nº.** 327/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente

para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 36.327,29 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais

e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: COMERCIAL FARIAS LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – **Pregão Nº.** 085/2018 – **ATA Nº.** 328/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente

para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 71,60 (setenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL



1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibioporá, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 329/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 6.489,20 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÁ, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibioporá, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: DK7 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 330/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 11.387,50 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÁ, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibioporá, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 331/2018.



OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente

para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 36.816,17 (trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: F. P. GARALUZ - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – **Pregão Nº.** 085/2018 – **ATA Nº.** 332/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente

para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 1.326,34 (um mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – **Pregão Nº.** 085/2018 – **ATA Nº.** 333/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente

para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 68.465,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF



Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiaporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: MARCELO RICARDO VOLPINI - PAPELARIA E INFORMÁTICA

EIRELI - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 334/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente

para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 32.492,72 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais

e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiaporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: OLIVEIRA & SOUZA - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 335/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente

para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 14.816,04 (quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais

e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>



IBIPORÃ, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – ME

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – **Pregão Nº.** 085/2018 – **ATA Nº.** 336/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 53.932,63 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA – EIRELI - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – **Pregão Nº.** 085/2018 – **ATA Nº.** 337/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 9.196,33 (nove mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL



1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibioporá, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: Z. N. PERALTA - PAPELARIA - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 338/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibioporá, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: NEIDE SANTINE BRUNELLI - ME.

PROC. ADM. Nº. 208/2018 – Pregão Nº. 091/2018 – ATA Nº. 339/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de refeições do tipo

“marmitex” para atender as necessidades das secretarias municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 178.606,20 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=091&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÁ, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.982 de 06 de janeiro de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Diária, da Fração e Diária e do Adiantamento para custear despesas de viagens da administração direta, indireta e membros dos conselhos municipais e do conselho tutelar, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária e fração de diária aos agentes públicos da administração direta e indireta, bem como aos membros dos conselhos municipais e do conselho tutelar, ainda que não ocupantes de cargos públicos no Município de Ibioporá.

§ 1º A concessão de diária destina-se a custear despesas de estadias e alimentação relacionadas a viagens para fora do território do município, em caráter eventual ou transitório, para participação de compromissos oficiais, eventos, palestras, treinamentos e demais serviços de interesse público, desde que relacionados ao cargo ou a função que exerce.

§ 2º A fração de diária destina-se a custear despesas de alimentação em viagens de curta duração nas hipóteses do parágrafo anterior.

§ 3º Os membros titulares e suplentes dos conselhos municipais e tutelares devidamente instituídos e constituídos serão equiparados aos servidores públicos para os fins desta lei.

§ 4º A concessão de diária e/ou fração de diária aos suplentes será concedida somente na vacância do titular ou quando autorizado pelo colegiado do conselho.

CAPÍTULO II

DA DIÁRIA E DO ADIANTAMENTO

Art. 2º A diária e a fração de diária para viagem em atendimento dos interesses da administração serão custeadas consoantes os valores e condições previstos na Tabela de Valores, constante no Anexo I desta lei, observadas as seguintes proporções:

1 – Diária Integral: devida em caso de viagem para município diverso, com distância superior a 100 (cem) quilômetros, salvo em caso excepcional devidamente justificado, desde que o deslocamento tenha duração igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada ao município de Ibioporá;



II – Fração de Diária: corresponde a 15% (quinze por cento) do valor da diária integral e destina-se a custear despesas de alimentação em caso de viagem inferior a 24 (vinte e quatro) horas, com permanência mínima de 06 (seis) horas de intervalo entre a saída e a chegada, limitada a 03 (três) concessões por dia;
III – Pernoite: em caso de pernoite oneroso decorrente de viagem para município diverso, com distância superior a 100 (cem) quilômetros, ainda que o deslocamento tenha duração inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o servidor receberá o valor equivalente à diária integral para custear as despesas de estadia e alimentação.

Art. 3º Será permitida a concessão de adiantamento, independentemente da concessão de diária e/ou fração de diária, para custear despesas decorrentes de viagens realizadas para atendimento dos interesses da administração, nas seguintes situações:

- I – Despesas correntes de pronto pagamento, de caráter inadiável, classificadas como material de consumo e/ou serviços de terceiros;
- II – Despesas de passagens aéreas e terrestres;
- III – Locomoção urbana;
- IV – Outras despesas com locomoção.

CAPÍTULO III

DO PROCESSAMENTO

Art. 4º A concessão de diárias será requerida pelo servidor interessado e autorizada pelo responsável do órgão no qual está subordinado, mediante requerimento instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino.

§ 1º O ato de concessão deverá conter o nome do beneficiário, objetivo da viagem, período de afastamento, destino, número de controle, quantidade de diárias e/ou fração de diária e valor.

§ 2º A autorização para a concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com as atribuições do cargo ou funções exercidas pelo servidor.

Art. 5º A diária, a fração de diária e o adiantamento serão autorizados de acordo com as necessidades de serviços e observância ao interesse público, mediante apresentação da requisição de empenho.

Art. 6º O processamento de diária, da fração de diária e do adiantamento deverá ser solicitado com antecedência, salvo em casos emergenciais, devidamente justificados, quando poderá acontecer no dia de sua realização.

Parágrafo único. Caso o processamento não aconteça conforme o disposto no *caput* deste artigo, deverá apresentar justificativa assinada pelo ordenador da despesa, detalhando o motivo de não conseguir processar até a data base prevista.

Art. 7º A concessão de diária, da fração de diária e do adiantamento será realizada mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, à conta de dotação orçamentária correspondente.

Parágrafo único. Nas concessões de viagens antes do processamento das despesas, a restituição dos valores deverá seguir os critérios previstos nesta lei, acompanhado do Relatório de Viagem.

Art. 8º Não se fará concessão de diária, fração de diária e do adiantamento para os agentes públicos e membros de conselhos municipais que estão pendentes de prestação de contas de viagens anteriores, exceto nos casos emergenciais de imperioso interesse público ou da impossibilidade de prestar contas no prazo hábil para proceder à nova viagem.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º O beneficiário da diária, da fração de diária e do adiantamento é obrigado a apresentar Relatório de Viagem acompanhado de documento que ateste a presença no local de destino.

§ 1º A prestação de contas da importância recebida a título de diária e/ou fração de diária estará vinculada ao relatório de viagem de interesse público, nos termos desta lei, independentemente da comprovação dos gastos.

§ 2º A responsabilidade pelo relatório de viagem é exclusiva do beneficiário, sem prejuízo da fiscalização.

§ 3º Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diária e/ou da fração de diária solicitada, ocorrerá o ressarcimento correspondente ao período prorrogado, mediante apresentação justificativa devidamente comprovada no relatório de viagem.

§ 4º A prestação de contas dos valores recebidos a título de adiantamento deverá ser efetuada mediante a comprovação dos gastos efetuados e devolução da quantia excedente, se houver.

§ 5º Em caso de insuficiência do adiantamento, caberá reembolso dos gastos em excesso, mediante justificativa do interesse público e apresentação de comprovantes no relatório de viagem.

Art. 10. A apresentação do relatório de viagem deverá ser encaminhada para análise e aprovação do órgão competente mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Relatório de viagem devidamente preenchido;

II – Documento que ateste a presença em compromisso oficial, evento, curso, palestra, encontros ou outros casos de interesse da administração pública;

III – Assinatura do responsável pelo relatório de viagem e de sua chefia imediata ou mediata;

IV – Em caso de adiantamento, os comprovantes dos gastos efetuados e da devolução da importância não utilizada, quando necessário.

§ 1º O órgão responsável efetuará o recebimento do Relatório de Viagem, procederá a verificação das informações e documentos apresentados para a sua comprovação atestando o período de ausência do trabalho.

§ 2º No caso de viagem para treinamento ou estudos, o certificado de participação deverá ser anexado a ficha funcional do servidor;

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, não será aceito documento rasurado, ilegível, com data diversa da viagem e comprovante de despesa realizada em desacordo com o objetivo da viagem.

§ 4º Excepcionalmente, quando impossibilitado de apresentar documento que comprove a presença no local de destino da viagem, poderá ser apresentada declaração de deslocamento mediante a anuência expressa do responsável pelo órgão no qual o beneficiário encontra-se lotado.

Art. 11. A devolução dos valores recebidos a título de diária, de fração de diária e/ou de adiantamento será devida nas seguintes hipóteses:

I – Cancelamento ou desistência da viagem;

II – Exoneração ou demissão do agente público;

III – Desligamento de membro de conselho municipal ou conselho tutelar;

IV – Ausência do Relatório de Viagem.

V – Reprovação da prestação de contas;

VI – Crédito de valores fora das hipóteses autorizadas nesta lei.

§ 1º A diária ou a fração de diária deverá ser restituída proporcionalmente em caso de retorno antes do prazo previsto ou quando recebida indevidamente.

§ 2º O adiantamento deverá ser restituído proporcionalmente em caso de gastos efetuados sem a devida comprovação ou fora das hipóteses legalmente permitidas.

§ 3º Em caso de omissão na apresentação do relatório de viagem, o chefe do órgão no qual o beneficiário encontra-se vinculado ficará responsável solidariamente pela prestação de contas da viagem realizada e pela devolução dos valores recebidos.

Art. 12. Na hipótese de não proceder à restituição na forma do artigo anterior, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, ou à adoção de medidas administrativas ou judiciais para ressarcimento de valores.

Art. 13. No caso de exoneração ou demissão do beneficiário, deverá certificar a existência de pendências na prestação de contas de viagens para incluir nos descontos nas verbas rescisórias.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Não se efetuará diária, fração de diária ou adiantamento à pessoa sem vínculo funcional com o Município de Ibiaporá, exceto aos membros titulares ou suplentes Conselhos Municipais e Tutelares.

Art. 15. A diária, a fração de diária e/ou o adiantamento somente poderão ser concedidas em observância ao princípio dos princípios da supremacia do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 16. Em caso de viagens realizadas para países do Mercosul, mediante expressa autorização do Chefe do Executivo, o valor da diária e da fração de diária será correspondente ao previsto para a capital do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para fins de prestação de contas de adiantamento, os comprovantes de gastos deverão ser convertidos em moeda nacional brasileira.

Art. 17. Independentemente de realização de viagem, o Prefeito e o Vice-Prefeito poderão receber reembolso pelas despesas de refeições com os seus convidados, mediante justificativa do interesse público e prestação de contas na forma regulamentada nesta lei.

Art. 18. As disposições desta lei se aplicam aos órgãos da Administração Direta, Indireta e aos Conselhos Municipais e Tutelares.

Art. 19. As disposições desta lei aplicam-se, no que couber, aos pedidos de reembolso.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto, ressalvadas as entidades da administração indireta que poderão regulamentar por ato próprio, nos termos desta lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.895, de 09 de outubro de 2017.

Ibiaporá, 06 de fevereiro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

ANEXO I – TABELA DE VALORES

AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, MEMBRO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR

ORD	R\$	EXTENSO	DESTINO
I	320,00	Trezentos e Vinte Reais	Cidades Interiores do Paraná e de Outros Estados da Federação
II	380,00	Trezentos e Oitenta Reais	Capital do Paraná e Outras Capitais da Federação
III	500,00	Quinhentos Reais	Distrito Federal

PREFEITO E VICE-PREFEITO - INTERNACIONAL

ORD	US\$	EXTENSO	DESTINO
I	200,00	Duzentos Dólares Americano	Países da América do Sul e Central e África
II	300,00	Trezentos Dólares Americano	Países da América do Norte, Ásia e Oceania
III	350,00	Trezentos e Cinquenta Dólares Americano	Países da Europa

Ibiaporá, 06 de fevereiro de 2019.



JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº 57/2018-Autoria: Executivo Municipal

SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Objeto: Aquisição imediata de caçamba de capacidade de 7 m³, para o caminhão GMC.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de Abertura: 20/02/2019 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 16 de Janeiro de 2019.

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: Aquisição imediata de bobinas em papel termo sensível para serem utilizadas na emissão automática de faturas de água e esgoto e taxa de lixo pelo SAMAE.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de Abertura: 21/02/2019 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 75.690,00 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 16

de Janeiro 2019.

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar para serem utilizados nas motos da frota do SAMAE.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de Abertura: 22/02/2019 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 13.744,58 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 17 de janeiro de 2019.

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

Secretaria de Obras

Folha nº - 01/01

DECRETO Nº. – 028/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 8.121/2018

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO DOS LOTES: Nº 01 MEDINDO 2.625,16M2 (DOIS MIL SEISCENTOS VINTE E CINCO VÍRGULA DEZESSEIS METROS QUADRADOS) MATRÍCULA Nº 24.156, Nº 02-03-A MEDINDO 7.400,00M2 (SETE MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) MATRÍCULA Nº 24.158 E Nº 03 MEDINDO 3.000,00M2 (TRÊS MIL METROS QUADRADOS) MATRÍCULA Nº 24.159 DA QUADRA 02 DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL NENÉ FAVORETTO, Ibiporã/Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 01-02-03-A-03.....MEDINDO 13.025,16M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

Edilson - 1085



Errata

No Jornal Oficial do Município de Ibiporã nº 796, publicado na terça-feira, dia 05 de fevereiro de 2019, onde se lê: DECRETO Nº 27 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, leia-se: DECRETO Nº 27 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019